

Título definitivo de propriedade de um lote de terras com a área de 1.048 Ha., situado no lugar denominado "Amoleto" no município de Cáceres, comprado pelo Estado ao Sr. Amoleto Moraes Filho.

O Governador do Estado de Mato Grosso:

Faz saber aos que o presente vierem que havendo o D.T.C. por despacho de 25-10-365 concedido o título de venda ao Sr. Amoleto Moraes Filho, brasileiro casado o lote de terras no lugar denominado "Amoleto" no município de Cáceres cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 836 de 6-12-1949 bem como efetuado o pagamento da quantia de Cr\$ 149.868 correspondente ao valor total da área medida de 1.048 Ha. taxa de colonização, eletrificação e adicional como prova o conhecimento nos nºs 8385/65 e 11.032/65 expedidos pela Reitoria da Renda Estadual desta Capital e de arquivamento, mandando a guarda de um termo de arquivamento da Lei acima referida e um substituição ao título provisório expedido o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 1.048 Ha. alcançando os respectivos limites colaterais: O MP I - situado a margem do Rio Cabaçal e limitando com o lote Roberto, O MP II - situado a 5500 mts do MP I ao norte de 90º00'W, limitando com terras do lote Roberto e com o lote Japoi, O MP III - situado a 4085 mts do MP II ao norte de 55º00'SE, limitando com terras de Kikuro Nabeitani e com o lote Japoi, O MP IV - situado a 4.525 e 3.300 mts do MP III e MP I com rumo de 40º40'E e 20º00'NO, respectivamente a margem do Rio Cabaçal e com Kikuro Nabeitani, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.T.C. Dado e passado no D.T.C. em Cuiabá, 5-12-366 - 755 da República. Eu, Theobaldo Jorge Gomes, Diretor do D.T.C. e fiz escrever o Fernando C. da Costa e Otávio Camargo da Barros. Acompanha a respectiva cópia da planta. Foi pago a quantia de Cr\$ 720 ficando os fundos em Cuiabá, 11-12-366.

*Handwritten signature*

Título definitivo de propriedade de um lote de terras, com a área de 2566 Ha., situado no lugar denominado "Aguma" no município de Itaitumbá, comprado pelo Estado ao Sr. Aguma Hirakawa.

O Governador do Estado de Mato Grosso:

Faz saber aos que o presente vierem que havendo o D.T.C. por despacho de 24-5-465 concedido o título de venda ao Sr. Aguma Hirakawa, japonês casado o lote denominado Aguma, situado no município de Itaitumbá, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 336 de 6-12-1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de Cr\$ 413.728 correspondente ao valor total da área medida de 2566 Ha. taxa de colonização, eletrificação e adicional como prova os conhecimentos nos nºs 3867/65 e 86/66, expedidos pela Reitoria da Renda Estadual desta Capital junto aos autos mandando passar este nos termos do artigo 107 da Lei acima referida e um substituição ao título provisório expedido o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 2566 Ha. alcançando os respectivos limites colaterais: O MP I - situado a 5400 metros com Augusto Gombi, e com Ana Antonia Nogueira, O MP II - situado a 5400 metros do MP I ao norte de 64º30'W dividindo com terras de Ana Antonia Nogueira e com terras devolutas, O MP III - situado a 4.400 mts do MP II ao norte de 24º48'NW, limitando com terras devolutas e dividindo com Anita Boton, O MP IV - situado a 5000 e 3000 mts do MP II e MP I com rumo de 58º00'NE e 31º30'SE, dividindo com Anita Boton e com Augusto Gombi, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.T.C. Dado e passado no D.T.C. em Cuiabá, 5-12-366 - 755 da República, Eu, Theobaldo Jorge Gomes, Diretor do D.T.C. e fiz escrever o Fernando C. da Costa e Otávio e Lobo Barros. Acompanha a respectiva cópia da planta. Foi pago a quantia de Cr\$ 720 ficando os fundos em Cuiabá, 11-12-1966.

*Handwritten signature*

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
CNPJ: 38.083.617/0001-90

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

### **III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.**

Autor: INTERMAT

Título: 0005 2025 00149 221.5 LIVRO 102 B SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0005\_2025-00149\_221.5\_LIVRO 102-B \_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 7611893B6CB620D1C5BAF59192184E0622F02972A0013ED7AE3B14B6F40372A5

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:36

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 09:39:48

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:36



Documento assinado digitalmente

**IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV**

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 09:39:48